



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0054/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.733/2018, de autoria do Executivo, que altera a Lei Nº 5.894/02, para modificar o prazo de recolhimento de contribuições ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN)

O projeto em tela busca alterar o § 1º do art. 78 da Lei nº 5.894/02, de 12 de setembro de 2002, a fim de modificar o prazo de vencimento das contribuições ao IPREJUN, atualmente vigente até o dia quinze subsequente ao mês de competência, para o penúltimo dia do mês subsequente ao da competência. Tal ação se faz necessária para que o pagamento das referidas contribuições se adaptem ao fluxo financeiro mensal de receitas e despesas, coincidindo com o novo prazo proposto, com o ingresso aos cofres públicos de maiores volumes de arrecadação oriundos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Conforme o quadro de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 06), a presente ação terá um impacto nulo.

Com relação à previsão de déficit do Resultado Primário para o atual e o próximo exercício, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.018.

O demonstrativo de gastos com pessoal (fls. 07), encontra-se na ordem de 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de novembro de 2018.

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos